



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ - SP
AV. JOSÉ ZANCANER, 312 - CEP 15.870.000 - CGC - 45.124.344/0001-40
TEL. (017) 564.10.21 - FAX 564.12.24

LEI Nº 1.863

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS AOS FUNCIONÁRIOS E SEUS DEPENDENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

Elio Busnardo, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, SANCIONA E PROMULGA a seguinte LEI aprovada pela Câmara Municipal de Catiguá, em sua SESSÃO ORDINÁRIA realizada no dia 06 de abril de 1.998, conforme autógrafo nº 016/98:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato com empresa especializada na prestação de serviços funerário, médico, hospitalar e odontológico.-

Artigo 2º - Os benefícios especificados no artigo 1º da presente lei, serão estendidos a todos os FUNCIONÁRIOS e seus DEPENDENTES.-

§ Único - Para efeito desta lei são considerados DEPENDENTES o Cônjuge, seus filhos, seus genitores e os genitores do cônjuge "sogra e sogro".-

Artigo 3º - A Prefeitura Municipal contribuirá mensalmente com 50% (cinquenta por cento) do valor mensal do contrato de cada funcionário e ou dependente, e os outros 50% (cinquenta por cento) restantes serão pagos pelo FUNCIONÁRIO e ou dependente que aderir ao referido PLANO.-

Artigo 4º - As despesas oriundas da aplicação da presente lei, serão cobertas com dotação orçamentaria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.-

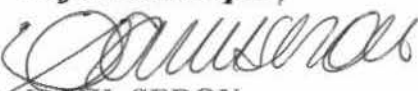
Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Paço Municipal, 22 de abril de 1.998.-

Publique-se.-

Cumpra-se.-


ELIO BUSNARDO
Prefeito Municipal


JAMIL SERON
Diretor de Secretaria